

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

ESTELA MARIS BERGAMINI

**PROPOSTA PARA REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
OPERACIONALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE MAFRA - SC**

RIO NEGRO - PR

2011

ESTELA MARIS BERGAMINI

**PROPOSTA PARA REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
OPERACIONALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE MAFRA - SC**

PROJETO TÉCNICO apresentado à Universidade Federal do Paraná para a obtenção do título de especialista no Curso de Pós Graduação em Gestão Pública Municipal, sob orientação da Professora Danielle Mantovani Lucena da Silva Universidade Federal do Paraná.

RIO NEGRO – PR

2011

Dedico, inicialmente, esta monografia, ao meu pai José Bergamini Junior e a minha avó materna Maria Izolete Cubas Valério, como homenagem póstuma e a minha mãe Maria Isabel Bergamini; que foram grandes motivadores e inspiradores dos meus estudos, desde os primeiros rabiscos.

Não poderia esquecer, da minha filha Flavia Luiza Bergamini Machado e do meu esposo Alessandro Luiz Salvador Machado que de forma sensível e paciente frente as minhas ausências caminharam comigo nesta jornada de estudo.

A todos os mencionados e aqueles que por ventura, involuntariamente, olvidei, minha mais profunda gratidão.

“Se desde o primeiro momento, conseguirmos determinar onde nos encontramos e aonde nos dirigimos, poderemos julgar muito melhor o que temos de fazer e como fazê-lo”.

*(Abraham Lincon, no famoso discurso da “Casa Dividida”,
pronunciado em 16 de junho de 1858, em Springfield)*

RESUMO

Há que se analisar a questão da confecção de leis legítimas e gerais, como uma das facetas do poder, não como poder específico, mas como uma das características do poder do Estado. Dentre os mais variados deveres referentes ao Estado está o de legislar em favor da maioria, levando em consideração uma gestão democrática, abstendo-se de interesses menores ou eleitoreiros. Uma das situações mais eminentes considerando a premissa legal é a de determinar as condições necessárias à educação para todos. O acesso dos alunos aos estabelecimentos de ensino se constitui em um direito garantido por lei. Muitas são as dificuldades que os moradores da área rural e até mesmo periférica têm em acessar os serviços básicos como educação, saúde, alimentação e lazer normalmente localizados no centro urbano aí que se observa a importância do transporte, face a necessidade. Atualmente a Prefeitura do Município de Mafra – SC transporta cerca de 3.500 alunos aproximadamente, sem nenhuma regulamentação deste transporte. Para os estudantes residentes em áreas rurais e periféricas, a oferta do Transporte Escolar em condições favoráveis tende a melhorar o acesso e principalmente a permanência nas escolas. A regulamentação do Transporte Escolar é um instrumento básico e extremamente necessário para garantir a qualidade do serviço prestado, promovendo as condições adequadas que permitam a sua operacionalização com: regularidade, continuidade, eficiência e segurança. Este trabalho partiu do levantamento dessa necessidade e buscou o planejamento integrado em seus diversos níveis: estratégico, tático e operacional e foi elaborado respeitando os princípios da gestão democrática participativa, com os envolvidos no processo para garantir a sua legitimidade. Considerando as particularidades e carências da área rural e periférica, foram elaboradas cinco reuniões para a proposta de uma regulamentação que atendesse a todos, dentre eles: estudantes, diretores de escolas, pais, professores, motoristas, representantes das empresas terceirizadas, Comissão de Trânsito e técnicos responsáveis pelo Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação. O documento foi redigido a muitas mãos respeitando todas as especificidades e a legislação vigente. Esboça a necessidade permanente de se estabelecer critérios para que este Transporte seja de qualidade e que venha atingir os anseios e principalmente as necessidades dos estudantes que são os mais beneficiados. A elaboração de políticas voltadas à educação, que facilitem o acesso e por consequência a permanência do estudante na escola, criando coletivamente os mecanismos e ações que visem à efetiva melhoria para o aprendizado dos estudantes, contribui para a educação como um todo e para o verdadeiro exercício da cidadania.

SUMÁRIO

RESUMO.....	5
INTRODUÇÃO.....	7
1.0 OBJETIVOS.....	8
1.1 OBJETIVOS GERAIS.....	8
1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	8
1.3 JUSTIFICATIVA.....	9
2.0 REVISÃO TEÓRICO EMPÍRICA.....	11
3.0 METODOLOGIA.....	19
4.1 ORGANIZAÇÃO PÚBLICA.....	20
4.1 DESCRIÇÃO GERAL.....	20
4.2 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO PROBLEMA.....	22
5.0 PROPOSTA.....	24
5.1 DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA.....	24
5.2 PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO.....	24
5.3 RECURSOS.....	25
5.4 RESULTADOS ESPERADOS.....	25
5.5 RISCOS PROBLEMAS ESPERADOS E MEDIDAS PREVENTIVO-CORRETIVAS....	26
6.0 CONCLUSÃO.....	27
7.0 REFERÊNCIA BIBLIOGRAFICA.....	29
ANEXO.....	31

1- INTRODUÇÃO

1.1 APRESENTAÇÃO

No que concerne à abordagem contida neste Projeto Técnico, o tema consiste na proposta de um projeto de lei que normatize o Transporte Escolar no âmbito municipal, obedecendo às disposições legais e os princípios de uma gestão democrática e participativa.

Na seara municipal não poderia ser diferente, sendo que os atos que são definidos como integrantes do processo legislativo são fontes do Direito Municipal.

Devido a crescente demanda no fornecimento de serviços destinados ao Transporte de Estudantes no município de Mafra – SC nos últimos anos, há a necessidade de valorizar o transporte escolar gratuito fornecido pelo poder público, através de uma regulamentação, considerando que este Transporte representa um montante substancial do orçamento da Educação Pública Municipal.

O transporte escolar é extremamente importante para o acesso a escola, ele é um meio facilitador para o acesso permanência dos estudantes nas escolas, principalmente para aqueles residentes em áreas distantes: periféricas e rurais.

Esta proposta de regulação para o Transporte Escolar é um instrumento básico e necessário para garantir a qualidade do serviço prestado, promovendo as condições adequadas que permitam a sua operacionalização com: regularidade, continuidade, eficiência e segurança partindo do planejamento integrado estabelecido em seus diversos níveis: estratégico, tático e operacional com os envolvidos no processo, de forma democrática para garantir a sua legitimidade assegurando os direitos e deveres do estudante que utilizam o Transporte Escolar.

Portanto, acredita-se que com a regulação do Transporte Escolar operacionalizado pela municipalidade haverá à promoção e a eficiência do transporte de estudantes e a supressão de problemas enfrentados atualmente, melhorando as condições do serviço ofertado, garantindo não somente o acesso como a permanência na escola e principalmente condições ideais para o aprendizado deste aluno e por conseqüência a inserção social.

1.2 OBJETIVO GERAL

Estruturar coletivamente com os envolvidos direta e indiretamente com o Transporte Escolar um documento regulatório, através de uma sugestão de projeto de lei, para melhorar as condições do serviço ofertado, garantindo a sua legitimidade através da gestão democrática, assegurando os direitos e deveres dos estudantes proporcionando não somente o acesso como a permanência na escola.

1.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1- Para programar a regulação do serviço de Transporte Escolar, a Administração Pública, através do Departamento de Operacionalização do Transporte da Secretaria Municipal de Educação, executará um levantamento da situação atual e os objetivos que pretende atingir com suas ações e posteriormente planejá-las.
- 2- Reunir os segmentos dos envolvidos no processo (estudantes, pais, professores, diretores, empresas terceirizadas, gestores técnicos da Secretaria Municipal de Educação, comissão de trânsito e outros)
- 3- Levantamento das situações problemas a serem solucionadas
- 4- Definição dos critérios, das atribuições, responsabilidades e direitos de todos os envolvidos.
- 5- Encaminhamento da proposta ao executivo e posteriormente para o legislativo.
- 6- Treinamento, capacitação e divulgação geral pela Administração Pública, relacionado ao marco regulatório do Transporte Escolar.

1.3 JUSTIFICATIVA

Este Projeto parte do princípio da Gestão Democrática participativa para a organização de uma proposta em forma de um projeto de lei que normatize o Transporte Escolar no âmbito municipal, obedecendo às disposições legais.

É dever do Estado, atender as exigências legais e por se tratar de um serviço público o transporte escolar não pode ser explorado comercialmente.

O poder público tem que interferir de certa forma, seja pela provisão direta do bem ou serviço, por meio de empresas públicas, ou pela regulação das atividades concedidas à iniciativa privada, neste caso através da terceirização de serviços.

No transporte escolar, o passageiro neste caso o aluno, deve usufruí-lo gratuitamente, pois o ensino público é gratuito.

A Secretaria Municipal de Educação do município de Mafra – SC no ano de 2010 teve um orçamento estimado de R\$ 18.262.550,00 e possui um Programa Orçamentário destinado ao Transporte de Escolar que investiu aproximadamente R\$ 2.600.000,00.

Conta atualmente com uma frota de 13 veículos próprios adquiridos nos últimos cinco anos que percorrem diariamente 2.700 km e terceiriza 30 linhas que percorrem 3.800 km diariamente, transportando aproximadamente 3.500 estudantes. Anualmente vem adquirindo veículos novos para suprir a demanda que é crescente no município.

A falta de uma regulamentação implica no fornecimento precário trazendo as mais diversas conseqüências até mesmo sociais, pois não há possibilidade de por si só amenizar problemas como: super lotação, veículos precários, atendimento de demanda, pontualidade, pontos de partida e chegada, regularidade, delimitação de quilometragem para a adesão necessária ao transporte, deveres e direitos dos estudantes, pais, e da administração pública.

É extremamente importante que o município tenha um planejamento coordenado e principalmente coerente em relação a operacionalização do serviço de Transporte Escolar, desenvolvendo mecanismos para melhorar levando em consideração a realidade apresentada.

O transporte deve atender o aluno com regularidade, pontualidade e segurança.

Portanto a regulação consiste no estabelecimento de regras pelo Estado, visando promover a eficiência e garantir aos cidadãos o direito de acesso a um serviço essencial, no caso, o Transporte Escolar.

A regulação do Transporte Escolar em Mafra - SC evitará para a Prefeitura Municipal, muitos problemas de ordem estrutural e garantirá a qualidade e a valorização na prestação do serviço.

2- REVISÃO TEÓRICO- EMPÍRICA

A gestão pública é em sentido pratico ou subjetivo, o conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado, que asseguram a satisfação das necessidades coletivas como a: segurança, educação, saúde, a cultura e o bem estar das populações.

Pode ser definida objetivamente como a atividade concreta e imediata que o Estado desenvolve para assegurar os interesses coletivos e subjetivamente como o conjunto de órgãos e de pessoas jurídicas ao qual a Lei atribui o exercício da função do Estado.

Pelo o aspecto operacional, administração pública é o desempenho perene e sistemático, legal e técnico dos serviços próprios do Estado, em benefício da coletividade, podendo ser de forma direta, quando composta pelos entes federados (União, Estados, Municípios e DF), ou indireta, quando composta por entidades autárquicas, fundacionais e paraestatais.

Possui como principal objetivo o interesse público, seguindo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conceituando-se com base em dois aspectos: objetivo (também chamado material ou funcional) e subjetivo (também chamado formal ou orgânico).

Segundo ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro o conceito de administração pública divide-se em dois sentidos:

"Em sentido objetivo, material ou funcional, a administração pública pode ser definida como a atividade concreta e imediata que o Estado desenvolve, sob regime jurídico de direito público, para a consecução dos interesses coletivos. Em sentido subjetivo, formal ou orgânico, pode-se definir Administração Pública, como sendo o conjunto de órgãos e de pessoas jurídicas ao qual a lei atribui o exercício da função administrativa do Estado".(1978. 167 p.)

Em sentido objetivo é a atividade administrativa executada pelo Estado, por seus órgãos e agente, com base em sua função administrativa. É a gestão dos interesses públicos, por meio de prestação de serviços públicos. É a administração da coisa pública.

Já no sentido subjetivo é o conjunto de agentes, órgãos e entidades designados para executar atividades administrativas.

Assim, administração pública em sentido material é administrar os interesses da coletividade e em sentido formal é o conjunto de entidades, órgãos e agentes que executam a função administrativa do Estado.

De acordo com o sociólogo alemão Max Weber, o que caracteriza o Estado é o monopólio da força em uma sociedade.

De acordo com Montesquieu, (1992, p. 30)

[...] O Estado possui três funções fundamentais, sendo todas as suas ações decorrentes de uma, ou mais funções:
Legislativa: produzir as leis e o ordenamento jurídico necessário à vida em sociedade
Executiva: assegurar o cumprimento das leis.
Judiciária: julgar a adequação ou inadequação dos atos particulares às leis existentes.

As atividades estritamente administrativas devem ser exercidas pelo próprio Estado ou por seus agentes.

Portanto, somente à lei caberá determinar quais serviços serão prestados e quem terá ou não acesso a eles. Sendo assim, o princípio contemporâneo de cidadania determina que qualquer serviço oferecido pelo Estado, seja ele gratuito ou pago, deva ser conscientemente executado pelo prestador como um dever e usufruído e percebido pelo usuário como um direito.

O Brasil possui profundas desigualdades econômicas, culturais e políticas que não podem ser aceitas passivamente nem pelo Estado, nem por seus cidadãos.

Cabe ao Estado e estabelecimento de Políticas Públicas voltadas para a redução dessas enormes diferenças, isto é políticas que permitam a todos os brasileiros o usufruto das conquistas científicas e tecnológicas que estão à disposição. Cabe também a sociedade civil, a manutenção dos direitos adquiridos bem como a luta pela ampliação de novos direitos.

Algumas das políticas sociais estão voltadas para diversos segmentos que historicamente ficaram a margem da sociedade como os negros, índios, portadores de necessidades especiais, dentre outros.

Analisar as políticas desenvolvidas em qualquer das esferas do poder público, implica em refletir sobre a gestão da educação, pois ela é que transforma metas e objetivos em ações, legitimando as direções traçadas pelas políticas.

Uma nova forma de Gestão vem sendo incorporada às políticas públicas comprometidas com as formas de inclusão: a Gestão Democrática.

A Gestão se baseia nas funções evidenciadas por Fayol, que são: planejar, organizar, controlar, coordenar e comandar, no ambiente organizacional (CHIAVENATO,1996).

Gestão democrática ou participativa consiste na participação da população em geral através de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos para o desenvolvimento de uma cidade em todos os seus aspectos.

No domínio das teorias da administração em geral, a gestão participativa corresponde a um conjunto de princípios e processos que defendem e permitem o envolvimento regular e significativo das pessoas como colaboradores na tomada de decisão.

Este envolvimento pode manifestar-se, na participação, na definição de metas e objetivos, na resolução de problemas, no processo de tomada de decisão, no acesso à informação e no controle da execução.

Segundo Maranaldo (1989, p. 60),

a Administração Participativa é o conjunto harmônico de sistemas, condições organizacionais e comportamentos gerenciais que provocam e incentivam a participação de todos no processo de administrar. Visando através dessa participação, o comprometimento com os resultados (eficiência, eficácia e qualidade) não deixando a organização apresentar desqualificação.

A Gestão Participativa, indica para Santos et al. (2001) que duas vertentes sustentam a gestão participativa, sendo estas a participação de todos e o comprometimento total com os resultados.

"A Participação de todos significa que, a princípio, nenhuma pessoa, em qualquer nível hierárquico, deve ser excluída do processo participativo." Porém, a participação deve ser entendida como um processo na organização e não apenas como uma estratégia que gera assembleias de negociação ou de decisão. A partir disto, faz-se necessária à segunda ênfase.

O Comprometimento total com os resultados garante a sustentabilidade e efetividade do modelo de gestão baseado na verdadeira Gestão Participativa.

Ao se analisar sua história verifica-se que, como a resistência à ditadura militar que por mais de vinte anos descartou qualquer possibilidade de participação da sociedade da vida política, econômica e cultural ela toma expressão e se aprofunda na década de 80 que mobilizou a redemocratização do país impulsionando para uma revisão das práticas sociais, entre elas a Educação.

Surge neste contexto, a luta pela democratização da Educação que possui três facetas complementares e interdependentes.

A Primeira indica a democratização através do simples acesso a todos no processo educativo. Sendo assim há uma ampliação dos serviços educacionais garantindo a participação na produção de conhecimentos, habilidades e atitudes que a educação formal privilegia.

A Segunda evidencia que é extremamente importante a existência de uma escola de qualidade para todos e que a permanência é tão importante quanto o acesso. Nesse contexto surge a qualidade socialmente referenciada como uma possibilidade para que todos possam ter uma educação crítica e emancipadora, condição necessária para a construção da cidadania.

A Terceira faceta é complementar, nela a prática democrática com a participação, a transparência, os pluralismos de idéias são extremamente importantes e essenciais.

A redemocratização do país inspirou a Constituição Federal de 1988 quando em seu artigo 205, estabelece o direito à educação a todos os brasileiros, e que é dever do Estado e da família promovê-la e incentivá-la com a colaboração da sociedade,

Garante também aos estudantes, em seu artigo 208, o direito de usufruí-la com transporte escolar de ampla gratuidade, cabendo ao Poder Público a obrigação de ofertar o referido serviço, com qualidade e segurança, promovendo as adequações necessárias respeitando as especificidades para sua efetivação.

Como ponto de partida para o entendimento da legalidade da oferta de Transporte a estudantes faz-se necessário uma abordagem salientando as palavras chaves da própria origem do Estado e dos poderes que a ele são inerentes o que determina a Carta Magna ou Constituição Federal:

Art. 208 ... O **dever do Estado** com a **Educação** será efetivado mediante a garantia de:

VII - ... programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde.

Art. 211 A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios **organizarão em regime de colaboração** seus sistemas de ensino.

§2º Os **Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.**

§3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

Reafirmando o disposto na Carta Magna, a Constituição Estadual de nº 170/98 de 07/08/98 no seu artigo sétimo reitera:

Art. 7º O acesso ao ensino fundamental obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, associação comunitária, organização sindical, partido político, entidade de classe ou outra legalmente constituída e o Ministério Público exigi-lo do Poder Público, na forma da legislação pertinente.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394, de 20/12/96, juntamente com a Lei 10.709, de 2003 estabelece que:

Art. 10. Os **Estados incumbir-se-ão** de:

VII - **transporte escolar dos alunos da rede estadual**

Art. 11. Os **Municípios incumbir-se-ão** de:

VI - **transporte escolar dos alunos da rede municipal.**

Art. 3º. Cabe aos **Estados articular-se com os respectivos Municípios**, para **prover o disposto nesta Lei** da forma que **melhor atenda aos interesses dos alunos.**

O Estatuto da Criança e do Adolescente através da Lei N° 8.069, de 13 de julho de 1990 fala:

ART. 54 - **É dever de o Estado assegurar à criança e ao adolescente:**

I - **ensino fundamental, obrigatório e gratuito**, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

....

VII - **atendimento no ensino fundamental**, através de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º - O **acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo**.

§ 2º - O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público ou **sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente**.

§ 3º - **Compete ao Poder Público** recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e **zelar, junto aos pais ou responsável, pela freqüência à escola**.

É nesse ponto que o poder político merece maior análise, ao tratarmos de uma de suas funções, a legislativa. O poder político é aquele exercido no interesse. E sobre esse momento, esclarece Norberto Bobbio (2004, p. 76).

[...] o Estado é, num primeiro tempo, identificado com a organização de um poder centralizado, mas depois se introduz uma ulterior distinção entre poder coativo, que se serve da força para fazer-se valer, e poder das palavras, dos gestos, dos símbolos [...]

Portanto, o princípio da universalidade do acesso e permanência na escola está garantindo em todas as instâncias do mesmo modo, o transporte escolar como um direito do educando é uma obrigação do Estado. Por mecanismos legais o Estado dispõe recursos através de seu orçamento para a manutenção, adequação e criação de programa que busquem a qualidade no transporte escolar.

Nos respectivos sistemas de ensino os Estados e os Municípios definirão os regimes de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório e os devidos mecanismos que vislumbrem a seguridade, sendo que a cada esfera administrativa compreende uma respectiva modalidade de ensino

Mas a realidade é outra, segundo dados do FNDE – Fundo de Desenvolvimento da Educação, o Brasil possui uma Área de 8.515.876,00 km² e uma população de mais de 190 Milhões de habitantes. Desses:

- Vivem na zona Urbana 84,2%
- Vivem na zona Rural 15,8%
- 1.787 municípios possuem uma zona rural maior que a urbana
- Educação Básica possui 45 milhões de alunos

- 6,7 milhões alunos são somente da Zona Rural
- 4.825.189 alunos da zona rural utilizam o Transporte Escolar Rural

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP em 2004 realizou um levantamento e apontou que somente 37% da população da área rural contavam com Transporte Escolar. Mais de 7 milhões de pessoas enfrentam dificuldades para no acesso a escola regular.

Diante desse quadro preocupante e utilizando os estudos das teorias políticas de McCool (1994)apud Silva (2006), muito bem abordados no texto PANORAMA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, Centro de Formação de Recursos Humanos em Transportes – CEFTRU, UnB:

Pode-se elaborar uma definição de políticas públicas para ações do Estado voltadas para o transporte de estudantes na área rural. Isso pode ser feito de acordo com três termos encontrados em ciência política:

- A própria definição de ciência política, por ter bases científicas e usar estudos empíricos e conhecimentos adquiridos para solucionar problemas sociais;
- Os estudos políticos, por serem os que formam os conhecimentos da natureza, causas e efeitos das decisões governamentais feitas sobre os problemas sociais;
- A avaliação e a análise política, por usarem técnicas e pesquisas de sistematização das políticas.

Assim, pode-se definir políticas públicas de transporte escolar rural como sendo “decisões governamentais que visam programar, manter e melhorar as condições do transporte escolar rural por meio de ações embasadas em conhecimentos científicos (como estudos realizados pelo GEIPOT) e dados empíricos (como os encontrados no censo escolar), utilizando técnicas e pesquisas que mostrem que tais ações são realmente aplicáveis”.

A operacionalização do Transporte Escolar para muitos municípios é um problema de ordem grandiosa, face ao investimento orçamentário atribuído a sua execução.

O desconhecimento de métodos e técnicas de planejamento gera o despreparo para a efetivação de uma regulamentação específica através de uma estruturação organizacional que seja capaz de aperfeiçoar com sobriedade e coerência cada realidade encontrada.

No que concernem as leis, alguns fragmentos esclarecem as virtudes que estas devem conter e que em ideário são observadas

O estilo das leis deve ser simples; entende-se sempre melhor a expressão direta do que a expressão meditada. [...] MONTESQUIEU, (1992. p. 30.)

Nesse prisma, a lei, para Montesquieu, assim como os legisladores, deve ser fruto da vontade do povo de forma simples, clara e mais objetiva possível.

Desse modo; a regulamentação para um serviço essencial previsto em Lei, deve ser estabelecido pelo poder público, levando sempre em conta a necessidade e os anseios da população, disponibilizando os recursos necessários a sua implementação, definindo critérios que estruturem e contribuam para a melhoria do serviço ofertado, neste caso o Transporte Escolar.

3- METODOLOGIA

Este Projeto parte da Gestão Democrática participativa e levará em consideração os princípios a ela atribuídos. Nessa fase de planejamento, cada envolvido tem uma visão própria do objeto, portanto faz-se necessário partir da união dessas diversas visões. Desse modo, a etapa de definição busca o entendimento das expectativas de cada um frente ao Transporte Escolar, tornando possível a construção de uma visão plural do Transporte Escolar.

Serão executadas cinco reuniões para a construção de uma proposta de regulamentação para o Transporte Escolar Operacionalizado pela Prefeitura Municipal de Mafra – SC através da necessidade de se conhecer, prever e corrigir as possíveis situações que podem ocorrer neste Transporte;

1ª Reunião: com o Corpo Técnico que operacionaliza o Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Mafra.

2ª Reunião: com professores, diretores e pais de alunos da rede pública municipal e estadual

3ª Reunião: com estudantes da rede municipal e estadual

4ª Reunião: com os donos ou representantes das empresas terceirizadas, motoristas e técnicos de trânsito

5ª Reunião com o Corpo Técnico que operacionaliza o Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Mafra.

Em seguida será formulado com base nas opiniões um documento que regulamente o Transporte Escolar como uma proposta para um Projeto de Lei.

4- A ORGANIZAÇÃO PÚBLICA

4.1 DESCRIÇÃO GERAL

A Prefeitura do município de Mafra – SC, através da Secretaria Municipal de Educação, possui um Departamento de Transporte Escolar que operacionaliza 13 veículos sendo: 8 micro-ônibus, quatro ônibus grandes e uma Kombi, que perfazem diariamente 2.700 km e estão envolvidos em roteiros na zona rural e periférica.

Possui também contrato de prestação de serviços através da terceirização do Transporte Escolar com 30 linhas sendo de 18 ônibus grandes e 07 micro-ônibus e 05 vans que percorrem 3.300 no dia, transportando aproximadamente 3.500 estudantes da zona rural e periférica.

O investimento no Transporte Escolar no orçamento municipal é de R\$ 3.000.000,00, possuindo um Programa específico.

As contribuições do Programa Nacional de Transporte Escolar e do Convênio de Cooperação Técnica Financeira do Governo do Estado de Santa Catarina não chegam a R\$ 1.000.000,00, cabendo ao município maior destinação do recurso, ou seja, maior aporte financeiro.

Partindo do princípio da igualdade e da isonomia a Secretaria Municipal de Educação acaba implantando linhas e roteiros, autorizando sem critérios específicos ao estudante a dispor dos serviços de Transporte Escolar, gerando uma demanda superior a sua estrutura.

O objetivo do transporte escolar é contribuir para o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas.

Nessa perspectiva é importante salientar que normalmente os alunos percorram trechos longos, ficam mais do que o tempo esperando o transporte escolar, as estradas em que os veículos trafegam muitas vezes encontram-se em condições precárias, gerando maior depreciação do veículo e interrompendo a regularidade do serviço, os estudantes chegam cansados, muitos estudantes são transportados em pé, super lotação, há muita bagunça e desorganização nos veículos por parte dos estudantes que são transportados sem monitor, os veículos terceirizados são substituídos freqüentemente por veículos inferiores ao licitado e estabelecido em contrato bem como a uma oscilação de motoristas, não há uma

definição de quilometragem necessária para a adesão do transporte, falta controle e fiscalização.

A necessidade de regulamentação surge através de um planejamento em relação à operacionalização do serviço de transporte escolar municipal.

Este planejamento deve ser processual e permanente identificando claramente as situações problema, causas e conseqüências, adequando mecanismos para melhorar os serviços ofertados.

Para programar a regulação do serviço de Transporte Escolar, há de se ter o real conhecimento dos problemas a serem solucionados e os objetivos que se pretendem atingir com suas ações.

O planejamento deve priorizar: a quilometragem necessária para a adesão ao Transporte Escolar a definição de critérios para a seleção de operadores terceirizados, as atribuições e responsabilidades da Administração na definição dos serviços e responsabilidades do operador, remuneração, controle, incentivos e sanções, além de registro e controle de informações; treinamento e capacitação tanto dos responsáveis pela gestão do transporte escolar da própria Administração quanto das escolas, além da criação de rotinas administrativas para especificar o serviço e controlar sua execução; acesso e participação dos pais no processo, com informações sobre os serviços, os direitos e deveres, bem como apresentação de sugestões.

Buscando a legitimidade do processo, deve-se buscar por meio de uma gestão democrática e participativa o envolvimento dos interessados no processo para que todas as possibilidades sejam exploradas a fim de garantir transparência e comprometimento das partes envolvidas.

Com a coletividade envolvida na definição de metas e objetivos, na resolução de problemas, no processo de tomada de decisão, no acesso à informação e no controle da execução, ficará mais fácil de obter um documento que atinja a maioria e que privilegie principalmente o estudante que fará uso do Transporte Escolar.

4.2 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO - PROBLEMA

A falta de uma regulação para o Transporte Escolar público municipal tem absorvido um desgaste para a administração, em detrimento da insatisfação dos pais e alunos fazendo com que situações problemas tomem proporções maiores do que o necessário.

Muitos são os problemas a serem administrados: não há uma definição de quilometragem necessária para a adesão do transporte ocasionando muitos transtornos.

Devido à superlotação estudantes são transportados em pé, há muita bagunça e desorganização nos veículos por parte dos estudantes, comprometendo a segurança, pois são transportados sem monitor, percorrem trechos longos, ficam mais do que o tempo esperando o transporte escolar, há falta de manutenção constante das estradas em que os veículos trafegam, geram maior depreciação do veículo e os atrasos constantes nos itinerários muitas vezes interrompem a regularidade do serviço. Não há determinação de ponto específico de parada com cobertura contra o tempo, os estudantes chegam cansados, os veículos terceirizados são substituídos freqüentemente por veículos inferiores ao licitado e estabelecido em contrato bem como a uma oscilação de motoristas, falta controle e fiscalização de todas as partes.

Os problemas identificados, por si só não podem ser resolvidos.

Cabe ao município planejar e estruturar a operação do seu serviço de transporte escolar, mantendo a coerência entre a realidade encontrada e as ações necessárias para aperfeiçoar a aplicação dos recursos financeiros e ofertar o serviço com eficiência e qualidade, atendendo a todos os envolvidos de forma equivalente, diante das suas responsabilidades e direitos.

A regulamentação para um serviço essencial previsto em Lei, deve a rigor ser estabelecido pelo poder público, atendendo a necessidade e os anseios da população sendo estruturada em uma base democrática de gestão participativa, levando em consideração a pluralidade de idéias, disponibilizando os recursos cabíveis a sua implementação, definindo cooperativamente entre os interessados critérios que estruturam e contribuam para a melhoria do serviço ofertado, garantindo a legitimidade necessária para que ela passe a vigorar com eficácia.

A universalidade do acesso e permanência na escola está garantida em todas as instâncias legais, o Transporte Escolar é um direito do educando como também é uma obrigação do Estado, e este disponibiliza recursos através de seu orçamento para a manutenção, adequação e criação de programas que busquem a qualidade no transporte escolar, e por conseqüência o sucesso do aluno na escola.

5- PROPOSTA

5.1 DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA

A regulação é um instrumento necessário para garantir a qualidade do serviço do Transporte Escolar prestado no município, assegurando direitos e deveres, bem como a melhoria da prestação desse serviço.

Partindo da Gestão Democrática participativa no planejamento há de se considerar que cada envolvido tem uma visão própria, conforme o seu desejo, só sendo possível uma aproximação mais completa a partir da união dessas diversas visões. Desse modo, devem ser entendidas as expectativas de cada um frente ao Transporte Escolar, tornando possível a construção de uma visão coletiva através da participação de todos os envolvidos no processo.

Serão convocados a participar da elaboração da proposta de regulamentação para o Transporte Escolar Municipal todos os envolvidos no processo como: estudantes, pais, diretores, professores, corpo administrativo da Secretaria Municipal de Educação responsável pela operacionalização do Transporte, representantes das empresas terceirizadas, comissão de Trânsito e outros, com a finalidade de se conhecer, prever e corrigir as possíveis situações que possam permear a construção da referida proposta.

Serão executadas cinco reuniões com sede nas dependências da Secretaria Municipal de Educação para o desenvolvimento do documento.

Após as cinco reuniões, será elaborado juntamente com os responsáveis pela operacionalização do Transporte Escolar a partir das manifestações de todos os envolvidos, um documento regulatório que será posteriormente encaminhado ao executivo mafrense como proposta de lei.

5.1 PLANO DE IMPLANTAÇÃO

O primeiro passo para a concretização dessa proposta deve ser o de reunir o maior número de pessoas que estejam vivenciando os problemas relacionados ao Transporte Escolar através de um estabelecimento de um diálogo franco e aberto, abrindo espaço a todas as considerações necessárias e pertinentes que venham contribuir para a execução da proposta.

Serão executadas cinco reuniões com sede nas dependências da Secretaria Municipal de Educação para o desenvolvimento do documento

1ª Reunião: com o Corpo Técnico que operacionaliza o Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Mafra.

2ª Reunião: com professores, diretores e pais de alunos da rede pública municipal e estadual

3ª Reunião: com estudantes da rede municipal e estadual de ensino.

4ª Reunião: com os donos ou representantes das empresas terceirizadas, motoristas e técnicos de trânsito

5ª Reunião com o Corpo Técnico que operacionaliza o Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Mafra onde será formulado com base nas opiniões um documento que regule o Transporte Escolar como uma proposta para um Projeto de Lei ao Executivo mafrense.

5.3 RECURSOS

As reuniões acontecerão nas dependências da Secretaria Municipal de Educação que se dispõe a fornecer e otimizar os recursos necessários para a implantação do Projeto para que ele se concretize.

1. Cedência de espaço físico para a realização das reuniões
2. Emissão de convites às Unidades Escolares municipais e Estaduais
3. Coffeek
4. Cedência de aparelho multimídia

5.6 RESULTADOS ESPERADOS

A regulação é um instrumento necessário para garantir a qualidade do serviço do Transporte Escolar prestado pelo município, assegurando direitos e deveres, bem como a melhoria da prestação desse serviço

1. Participação efetiva dos envolvidos no processo de Transporte Escolar através dos pais, estudantes, professores, diretores, motoristas, representantes de empresas terceirizadas e responsáveis pela operacionalização do Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação.
2. Objetividade e clareza na elaboração na compilação de idéias para a formulação da proposta
3. Reconhecimento através da possibilidade de acatamento por parte da Administração Pública para a de regulamentação do Transporte Escolar.

5.5 RISCOS OU PROBLEMAS ESPERADOS E MEDIDAS PREVENTIVO-CORRETIVAS

RISCOS

1. A falta de engajamento dos envolvidos no processo do Transporte Escolar
2. Ausência nas reuniões
3. Discordância que comprometa a clareza e objetividade do documento.
4. O não reconhecimento do documento como possibilidade por parte da Administração Pública para a possibilidade de regulamentação do Transporte Escolar face ao período pré eleitoral.

MEDIDAS PREVENTIVAS

Sensibilização da população em geral em todos os meios de comunicação para a necessidade de uma regulamentação para o Transporte Escolar para que os interessados venham colaborar participando das reuniões para a elaboração da proposta de regulamentação.

6. CONCLUSÃO

Concluí-se, que o Transporte Escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes em áreas rurais ou periféricas. Por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação como um todo.

Cabe ao poder público garantir o acesso e a permanência dos alunos da rede pública nas unidades de ensino. Para tal, ele deve planejar o Transporte Escolar Rural por ele ofertado, a fim de garantir que o mesmo atenda às necessidades dos escolares com qualidade e eficiência.

A construção coletiva de um documento que regulamente o Transporte Escolar, baseada nos princípios de Gestão Democrática e participativa é fundamental para os gestores que desejam potencializar as competências presentes nas pessoas envolvidas nessa atividade, somando forças e ações em favor do alcance dos objetivos propostos compartilhando os direitos e deveres de cada envolvido no processo.

Ao planejar e estruturar a operação do serviço de Transporte Escolar, mantendo a coerência entre a realidade encontrada e as ações necessárias para aperfeiçoar a aplicação dos recursos financeiros, e a partir daí; ofertar o serviço, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, fortalece a democracia e proporciona a legitimidade do direito evidenciado em Lei.

No entanto, não é tão simples executar o planejamento do Transporte Escolar, o que pode acabar gerando desequilíbrios e ineficiência no serviço prestado caso ele não seja desenvolvido de forma articulada, racional, contínua e permanente, é de suma importância que a atividade de regulação esteja em conformidade com o planejamento integrado estabelecido em seus diversos níveis: estratégico, tático e operacional para que se consiga resolver os problemas levantados no presente momento.

Vale salientar a necessidade de atualização constante função de que o planejamento tem que acompanhar o dinamismo existente na sociedade e no objeto planejado, onde as necessidades, as expectativas e os problemas existentes se alteram no decorrer do tempo.

A regulação do Transporte Escolar apresenta um importante instrumento capaz de expressar as expectativas da população no que se refere à execução do serviço e sua qualidade, bem como o de subsidiar o seu controle.

Considerando o investimento em Transporte Escolar pela Prefeitura do Município de Mafra – SC, através da Secretaria Municipal de Educação há que se valorizar este Transporte, adequando e melhorando buscando a eficiência no serviço prestado para que se possa buscar a excelência no atendimento do estudante já que o referido transporte é a ele destinado.

REFERÊNCIAS

- DI PIETRO Maria Sylvia Zanella Servidão administrativa. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1978. 167 p.
- BOBBIO, Norberto. Estado, governo e sociedade. Para uma teoria geral da política. 11 ed. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 2004.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Obra coletiva de autoria da Editora Saraiva com a colaboração de Antônio Luiz de Toledo Pinto, Márcia Cristina Vaz dos Santos Windt e Livia Céspedes. 34. ed . atual. E ampl. São Paulo: Saraiva, 2004.
- Brasil (1988) Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília/DF: Senado, 1988. Disponível em:www.presidencia.gov.br . Acesso em 01/09/11.
- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Ministério da Educação. Brasil (2006a) ResoluçãoCD/FNDE No 12. Disponível em: [www.fnde.gov.br/home / index.jsp?arquivo= resolucoes_2006/resolucoes_2006.html](http://www.fnde.gov.br/home/index.jsp?arquivo=resolucoes_2006/resolucoes_2006.html). Acesso em 01/09/11.
- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Ministério da Educação. Brasil (2006b) ResoluçãoCD/FNDE No 10. Disponível em: [www.fnde.gov.br/home / index.jsp?arquivo= / transp_escolar /pnate_pnte.html](http://www.fnde.gov.br/home/index.jsp?arquivo=/transp_escolar/pnate_pnte.html). Acesso em 02/09/11.
- GEIPOT – Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes (1995) Avaliação Preliminar do Transporte Rural– Destaque para o segmento escolar. Relatório Final. Abril de 1995. Brasília/DF, 185p. Guimarães, A. (2004) Por que o transporte escolar anda mal. Em Dia, Ed. 170, março/2004. Disponível em http://novaescola.abril.com.br/index.htm?ed/170_mar04/html/transporte .Acesso em 2/05/2006.
- INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (2006) Sinopses Estatísticas da Educação Básica. Disponível em: <http://www.inep.gov.br/basica/censo/Escolar/Sinopse/sinopse.asp>. Acesso em: 01/09/11
- McCool, D., (1994) Public Policy Theories, Models and Concepts. Prentice Hall, 1st Edition, Dec. Silva, F. G. F. (2006) Metodologia para Identificar as Informações Necessárias para Definição de Políticas Públicas do Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros: Caso da Regulação Tarifária. Dissertação de Mestrado, Universidade de Brasília, Brasília, 103 p.
- MONTESQUIEU, Charles Luis de Secondat, Baron de La Brède ET de.. O espírito das leis. Apresentação; Renato Janine Ribeiro; Tradução Cristina Murachco. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

Panorama das políticas públicas do transporte escolar rural, Centro de Formação de Recursos Humanos em Transportes – CEFTRU, Universidade de Brasília – UnB Disponível em: http://www.geperuaz.belemvirtual.com.br/arquivos/File/nucleacao/panorama_do_transporte_escolar.pdf Acesso em 05/09/11

_____. O espírito das leis: as formas de governo: a divisão dos poderes; introdução, tradução e notas de Pedro Vieira Mota. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 1992.

ARON, Raymond. O marxismo de Marx. Trad. Jorge Bastos. São Paulo.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. Do contrato social. Ensaio sobre a origem das línguas. Discurso sobre as ciências e as artes. Tradução de Lourdes Santos Machado; introdução e notas de Paulo Arbousse-Bastide e Lourival Gomes Machado. 2 ed. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

MARANALDO, D. Estratégia para a competitividade. São Paulo: Produtivismo, 1989

SANTOS, Antônio Raimundo dos... [et al.] Gestão do conhecimento: uma experiência para o sucesso empresarial/organizadores./ - Curitiba: Champagnat, 2001

CHIAVENATTO, Idalberto. Teoria Geral da Administração. 6. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

ANEXO

PROPOSTA DE REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE MAFRA –SC

O presente documento estabelece critérios para utilização do transporte escolar, para as redes municipal e estadual de ensino, operacionalizado pela Prefeitura de Mafra – SC, através da Secretaria Municipal de Educação e foi elaborado entre os estudantes das escolas municipais e estaduais de ensino, pais, professores, diretores, representantes de empresas terceirizadas, motoristas, técnicos de trânsito, corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação demais colaboradores.

Fica estabelecido e acordado entre todos os participantes o que segue abaixo:

Todos os alunos que recebem o Transporte Escolar até a implantação da regulamentação continuarão com o benefício.

A partir da regulamentação, o benefício do Transporte Escolar, será estendido aos estudantes que atenderem às especificações, em conformidade com a legislação que norteia o recebimento financeiro dos repasses aos municípios:

CABE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- Determinar a distância, residência/escola, mais próxima (raio escolar) de 03 (três) km;
- Considerando as características do ambiente rural e periférico fica estabelecido a distância de um ponto ao outro de 1 (Um) km a serem percorridas pelos alunos entre a residência e o ponto de embarque e, do ponto de desembarque à escola.
- Construir abrigos seguros que protejam os estudantes do tempo.
- O recebimento do benefício do Transporte Escolar, estará sujeito à deferimento ou indeferimento de Cadastro, através do Departamento de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.
- O Cadastro para recebimento do Transporte Escolar deve ser preenchido na Unidade Escolar em que a matrícula estiver efetivada, considerando os requisitos estabelecidos.
- Todos os campos do Cadastro devem ser preenchidos corretamente e, é de responsabilidade da Unidade Escolar, encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação.
- Emitir um documento de identificação em forma de carteirinha ou passe Escolar ao estudante cadastrado
- Não conceder a título de carona o Transporte a quem não estiver cadastrado.
- Manter em boas condições as vias de acesso por onde tráfegará o Transporte Escolar conservando-as periodicamente, fixando diretrizes para conservação e manutenção através de decreto ou lei municipal.

- Observar e cumprir as recomendações existentes na legislação de Trânsito principalmente no que se refere às normas de segurança.
- A frota destinada ao transporte escolar deve apropriada. Para tanto deve especificar as funcionalidades esperadas do veículo e adequar sua utilização dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Código de Trânsito.
- A manutenção deve ser constante e priorizada nas eventualidades e deve passar semestralmente por vistoria técnica.
- Atualizar a frota continuamente.
- Priorizar através de instrumentos legais em caso terceirização as normas que irão regular o item supracitado, podendo conter ainda detalhes sobre vistoria e sanções para o descumprimento dessas normas.
- Cabe ao Poder Público definir o período máximo de uso dos veículos municipais e terceirizados, bem como realizar fiscalização para esse controle.
- Disponibilizar à Empresa Contratada para a terceirização do serviço de Transporte Escolar documentação, dados e informações que forem solicitados, desde que de forma expressa e justificada;
- Notificar a Empresa Contratada para a terceirização do serviço de Transporte das irregularidades no fornecimento dos objetos licitados, estabelecendo prazo e aplicando as penalidades conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.
- Oficializar imediatamente a contratada por qualquer situação ou circunstância anômala a que venha ocorrer durante a vigência do contrato.
- Designar por mecanismos legais uma comissão que acompanhe todas as etapas do processo de transporte escolar
- Deve observar a igualdade de condições de acesso às escolas para alunos portadores de necessidades especiais, conforme determina a legislação brasileira e estabelecer parâmetros e critérios técnicos para garantir esse acesso.
- Solicitar quando necessário a adaptação dos veículos que fazem o transporte escolar às características dos alunos, no que se refere a aspectos como padronização da altura e largura dos assentos, abertura das janelas e exigência de cinto de segurança.
- Contratar monitor que será o responsável pelo embarque e desembarque dos alunos e, pelo controle do comportamento e do uso do cinto de segurança pelos estudantes durante o trajeto.

CABE A EMPRESA CONTRATADA

- Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Administração Pública, com veículo em perfeitas condições de trafegabilidade e segurança, de acordo com o Código Nacional de Trânsito;
- Acatar rigorosamente o Calendário Escolar, apresentando planilha diária de controle da linha, ambos fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Contratar seguros contra danos materiais (veículo) e pessoas (estudantes);
- Recolher e deixar os alunos nos locais determinados (pontos), definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Responder direta ou indiretamente por quaisquer danos causados a Administração Pública Municipal, alunos ou terceiros por dolo ou culpa.
- Submeter seus veículos semestralmente a vistorias técnicas quando determinadas pela Administração Pública Municipal

- Adaptar conforme solicitação da Administração Pública os veículos que fazem o transporte escolar às características dos alunos, no que se refere a aspectos como padronização da altura e largura dos assentos, abertura das janelas e exigência de cinto de segurança ou qualquer outra situação necessária.
- Manter seus veículos com boa aparência interna e externa dentro dos padrões estabelecidos pelo Código de Trânsito
- Apresentar e manter o Certificado de Registro e o comprovante de Licenciamento dos veículos, IPVA, Seguro Obrigatório e outros, bem como nome RG, CPF, Habilitação, Certificado de Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares conforme Resolução n.º 168/2004 do CONTRAN de cada condutor;
- Cada alteração encaminhar cópia para a Administração Pública Municipal;
- Encaminhar ao conhecimento da Administração Pública Municipal, qualquer fato eventual e alheio ao cotidiano, que interfira, ou venha a alterar a normalidade dos serviços;
- Responder única e exclusivamente por quaisquer questionamentos, multas, notificações, autuações, intimações, seja judicial, extrajudicial ou administrativa, que venha a surgir em decorrência da execução do presente inclusive, assumindo integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias e todos os demais encargos que por ventura advenham de qualquer instrumento formalizado com a Administração Pública;
- Permitir aos servidores designados ou prepostos da Administração Pública Municipal, o livre acesso em qualquer época aos veículos de transporte destinados ao Transporte Escolar;
- Solicitar sempre que necessário o documento de identificação em forma de carteirinha ou Passe Escolar ao estudante cadastrado.

- Manter os veículos em perfeito funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- Disponibilizar em cada veículo os equipamentos necessários de segurança exigidos pelas normas e legislação de trânsito;
- Executar os serviços com total conhecimento do Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN, especialmente no que diz respeito ao Transporte Escolar.
- Tratar com cordialidade e urbanidade os estudantes.
- Contratar quando for necessário monitor, devendo seguir as exigências estabelecidas pela Administração Pública no sentido de contratar os profissionais mais capacitados para esta tarefa.

Cabe a Direção da Unidade Escolar:

- Cadastrar os alunos regularmente matriculados e freqüentando as aulas, utilizando formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, com a comprovação de distância, residência/escola, mais próxima (raio escolar) de 03 (três) ou mais km;

- Informar à comunidade escolar, quando da procura do benefício
- Preencher corretamente os cadastros e enviar à Secretaria Municipal de Educação
- Arquivar os Cadastros aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, na Unidade Escolar, durante todo o ano letivo;
- Monitorar juntamente com a Equipe Técnica do Transporte Escolar Secretaria Municipal de Educação a operacionalização do referido transporte, observando as seguintes situações: pontualidade, regularidade e segurança dos veículos utilizados para o Transporte de Estudantes.
- Informar sempre que necessário a Secretaria Municipal de Educação qualquer anormalidade constada no Transporte Escolar.

Caberá ao Estudante

- Respeitar o ponto e os horários de partida e saída do Transporte Escolar pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Zelar pelo patrimônio, ou seja, os veículos destinados ao Transporte Escolar
- Respeitar com cordialidade e urbanidade o motorista e as demais pessoas que fizerem uso do Transporte Escolar.
- Portar o documento necessário de identificação de Passe Escolar (e ou Carteirinha de Estudante), fornecido pela Administração Pública.

CABE AOS PAIS

- Respeitar o ponto e os horários de partida e saída do Transporte Escolar pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Zelar pelo patrimônio, ou seja, os veículos destinados ao Transporte Escolar responder sempre que necessário por danos causados por dolo ou culpa.
- Respeitar com cordialidade e urbanidade o motorista e as demais pessoas que fizerem uso do Transporte Escolar.
- Monitorar juntamente com a Equipe Técnica do Transporte Escolar Secretaria Municipal de Educação a operacionalização do referido transporte, observando as seguintes situações: pontualidade, regularidade e segurança dos veículos utilizados para o Transporte de Estudantes.
- Comunicar qualquer eventualidade constatada na operacionalização do Transporte Escolar

A regulação é um importante instrumento para garantir a qualidade do serviço do Transporte Escolar, assegurando direitos e deveres, bem como a melhoria da prestação desse serviço.